

1068



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: *De lei nº 037 de 20 de junho de 2023*

Autoria: *Executivo municipal*

Dispõe: *Autarica o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023*

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 <i>Recebido</i>	<i>20 06 23</i>	15	
02 <i>P/ parecer</i>	<i>20 06 23</i>	16	
03 <i>P/ portal</i>	<i>20 06 23</i>	17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
10		24	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 041, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por excesso de arrecadação.

Conforme a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 7 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Considerando que na elaboração do orçamento para o exercício de 2023, não foram consignadas dotações para as despesas com a Fonte de Recurso Fundeb Complementação VAAR.

Fica revogada a lei 1065/2023 devido ao erro de digitação no texto da lei.

Onde se lê:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (...).

Leia-se:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (...).

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade às ações que necessitam destes recursos

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
1.543.0 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 95.302,59

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica Revogada a Lei 1065 de 19 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 037/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 037/2023, que dispõe sobre **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação**. DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20



PARECER Nº. 037/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 037/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e seis de junho do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 037/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

PARECER DO RELATOR:

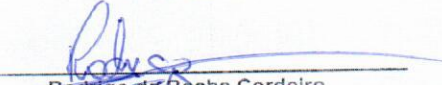
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

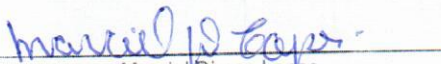
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2023


Gerson de Souza Lima
Presidente


Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator


Marciel Dimas Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 028/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 037/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e seis de junho do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 037/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.

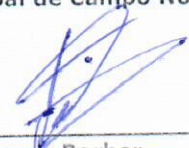
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

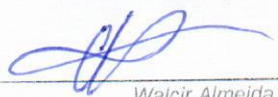
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2023.



Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 037/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> X </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> X </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> X </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> X </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> X </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> X </u>	_____
Thiago Onofre	<u> X </u>	_____
Walcir Almeida	<u> X </u>	_____

Resultado da votação

(8)

()

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 037/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.

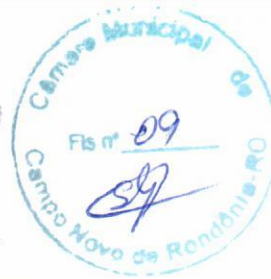
Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	_____
Thiago Onofre	<u> x </u>	_____
Walcir Almeida	<u> x </u>	_____

Resultado da votação (9) ()

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1173 de 26 de junho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.302,59

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica Revogada a Lei 1065 de 19 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1068, DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 95.302,59 (noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.302,59

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

Portaria: MEC/ME Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FR: 1.543.0 Transf. do FUNDEB - Complementação da União VAAR 95.302,59

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica Revogada a Lei 1065 de 19 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Prefeitura Municipal no
 dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Amanda Inácio

Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
 Átrio da Câmara Municipal no dia

____/____/____
 Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
 [Documento Assinado Eletronicamente]
 Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2023 às 07:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 27/06/2023 às 07:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 27/06/2023 às 08:30, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **240578** e o código verificador **95673BD8**.

Referência: Processo nº 17-1366/2023.

Docto ID: 240578 v1

